



CONCORRÊNCIA SESC/DR-PA Nº 22/0008-CC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA LANCHONETE E SALÃO DE JOGOS NA UNIDADE OPERACIONAL SESC ANANINDEUA.

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação, dentro de suas atribuições e usando o que lhe confere os ditames da Ordem de Serviço "N" Nº 025/2020, de 22 de julho de 2020, vem comunicar às participantes do processo licitatório em referência, o resultado do julgamento das propostas, devidamente analisadas pela Comissão Permanente de Licitação e Setor Técnico – Engenharia.

Sendo assim, considerando a análise e parecer do setor técnico informamos o seguinte:

• **2 ENG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA:**

O item 1.1 referente ao engenheiro civil possui valor muito inferior ao previsto na planilha orçamentária de referência, inclusive não respeitando o piso estipulado pela Lei 4.950-A/1966. Foi solicitada por diligência a justificativa para o preço muito baixo, entretanto, não houve resposta da empresa, sendo assim, a licitante foi desclassificada conforme item 11.1.2, alínea "e" do Edital.

• **M. PAMPLONA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP:**

Foi verificado que, embora a empresa indique utilizar a desoneração na tabela de encargos sociais e orçamento, na composição de BDI não consta o imposto CPRB. Foi solicitado por diligência que a licitante corrigisse sua composição de BDI, sem alterar o percentual geral, ou seja, sem causar alteração do preço global proposto, porém, a empresa não ajustou a sua proposta, sendo desclassificada conforme item 20.3 do Edital.

• **PALLADIUM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA:**

Foi identificado erro no cronograma físico-financeiro na proposta da licitante. O Item 4 soma mais que 100% e o item 11 soma menos do que 100%, gerando, inclusive, erro no valor global presente nesse cronograma. Foi solicitado por diligência que a licitante corrigisse o erro, porém, não houve retorno da empresa, sendo desclassificada conforme item 20.3 do Edital.

• **INOVE CONSTRUTORA EIRELI:**

Não foi apresentada, na proposta, a planilha de composição de BDI de equipamentos, o que se encontra em desconformidade com o disposto pelo item 7.3 do Edital. Foi verificado também que não foi realizada diferenciação do BDI aplicado para os equipamentos relevantes, indicados na planilha referencial, em desconformidade com o item 7.7 do Edital. Em virtude da impossibilidade de ajuste sem alteração do valor global da proposta, a proposta foi desclassificada.

• **IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP:**

A proposta apresenta prazo de validade inferior ao estabelecido no item 7.12 do Edital. Também foi verificado que o valor do item 1.1 ultrapassou o valor do orçamento referencial, mesmo considerando o custo analítico sem BDI e sem encargos sociais, se enquadrando no critério de desclassificação estabelecido pelo item 11.1.2, alínea 'c'.

- **UISSARA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA:**

As peças técnicas apresentadas não contêm o registro do profissional qualificado, responsável pela produção das mesmas, em desconformidade com o item 7.2 do Edital. Também não foi encontrada a declaração expressa de que contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, conforme exige o item 7.14 do Edital, sendo assim, a empresa foi desclassificada.

- **ENGETOR LTDA-EPP:**

As peças técnicas apresentadas não contêm nem a assinatura e nem o registro do profissional qualificado, responsável pela produção das mesmas, em desconformidade com o item 7.2 do Edital. Não foi realizada diferenciação do BDI aplicado para os equipamentos relevantes, indicados na planilha referencial, em desconformidade com o item 7.7 do Edital. Em virtude da impossibilidade de ajuste sem alteração do valor global da proposta, a proposta foi desclassificada.

- **LUIS MANOEL SARAIVA NETO – EPP:**

As peças técnicas apresentadas não contêm o registro do profissional qualificado, responsável pela produção das mesmas, em desconformidade com o item 7.2 do Edital. Em virtude do descumprimento de item editalício, a proposta da empresa foi desclassificada.

- **O M M ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA:**

A proposta deixou de apresentar os itens 16.2.2 e 16.2.3 da planilha referencial, considerado, portanto, omissão de serviços, se enquadrando no critério de desclassificação estabelecido pelo item 11.1.2, alínea 'd'.

- **BERESHIT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA:**

As peças técnicas apresentadas não contêm nem a assinatura e nem o registro do profissional qualificado, responsável pela produção das mesmas, em desconformidade com o item 7.2 do Edital. Não foi realizada diferenciação do BDI aplicado para os equipamentos relevantes, indicados na planilha referencial, em desconformidade com o item 7.7 do Edital. Apresentou ultrapassagem do valor unitário do item 6.1 da planilha referencial, se enquadrando no critério de desclassificação estabelecido pelo item 11.1.2, alínea 'c'. Por fim, foi identificado que o item 1.1 referente ao engenheiro civil possui valor muito inferior ao previsto na planilha orçamentária de referência, inclusive não respeitando o piso estipulado pela Lei 4.950-A/1966, valor esse que deveria ser justificado. Em virtude dos descumprimentos de itens editalício e da impossibilidade de ajustes sem alteração do valor global da proposta, a proposta foi desclassificada.

- **DAWCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA:**

Não foi apresentada, na proposta, a planilha de composição de BDI de equipamentos, o que se encontra em desconformidade com o disposto pelo item 7.3 do Edital. Também foi verificado que não foi realizada diferenciação do BDI aplicado para os equipamentos relevantes, indicados na planilha referencial, em desconformidade com o item 7.7 do Edital. A Proposta não foi datada e assinada na última página, em desconformidade com o item 7.1 do Edital, sendo assim, a licitante teve sua proposta desclassificada.

- **RMH ENGENHARIA LTDA-EPP:**

Não apresentou valores para o serviço do item 17.6, o qual se encontra zerado. Pode ser considerado tanto inexecutabilidade do item, quanto omissão de serviço, se enquadrando no critério de desclassificação estabelecido pelo item 11.1.2, alínea 'c', 'e' e 'f'. Proposta não foi datada e assinada na última página, em desconformidade com o item 7.1 do Edital, sendo assim, a licitante teve sua proposta desclassificada.

- **AC UCHOA TEC. EM CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA:**

Não apresentou valores para o serviço do item 17.6, o qual se encontra zerado. Pode ser considerado tanto inexecutabilidade do item, quanto omissão de serviço, se enquadrando no critério de desclassificação estabelecido pelo item 11.1.2, alínea 'c', 'e' e 'f', sendo assim, a licitante teve sua proposta desclassificada.

- **I9 ENGENHARIA COM. E REPR. EIRELI:**

Foi verificado que não foi realizada diferenciação do BDI aplicado para os equipamentos relevantes, itens 22.3 e 22.4, indicados na planilha referencial, em desconformidade com o item 7.7 do Edital, sendo assim, a empresa foi desclassificada.

Não foram detectadas quaisquer inconformidades impeditivas nas propostas das demais licitantes, sendo classificadas, conforme ordem de classificação na tabela abaixo:

Ordem	Empresa	Valor Global
1ª	J&F ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.397.546,38
2ª	CORTÊS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.416.372,58
3ª	P A PIRAJÁ SERVIÇOS DE CONST. DE ED. EIRELI	R\$ 1.496.137,44
4ª	OPUS CONSTRUTORA EIRELI	R\$1.504.725,45
5ª	CONSTRUTORA DORATA EIRELI	R\$1.514.910,03
6ª	CONDISA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$1.586.468,55
7ª	DATASOL ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.766.602,55

Sendo assim, informamos que a empresa J&F ENGENHARIA LTDA foi declarada vencedora da Concorrência 22/0008-CC, no valor total de R\$ 1.397.546,38. E assim, informamos igualmente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso fundamentado do resultado do julgamento das propostas, conforme item 12 do edital.

Belém-PA, 31 de agosto de 2022.

Comissão Permanente de Licitação